



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 161/2023
De 09 de Maio de 2023.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A SOCIEDADE COOPERATIVA
DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA I, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal **A SOCIEDADE COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA I**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã - SE, 09 de maio de 2023.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Projeto de Lei aprovada pela Câmara, de Autoria da vereadora Tânia Maria Andrade Aragão Santos